



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete da Presidência

2. DATA: 17 / 09 / 2025

3. DEMANDA E SEU DETALHAMENTO:

Passagens aéreas Vitória/ES x Brasília/DF (ida) e Brasília/ES x Vitória/DF (retorno).

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Câmara Municipal de Castelo é um órgão do Poder Legislativo que desenvolve inúmeras atividades, como aquelas relacionadas à função legislativa e fiscalizadora.

Os Vereadores que a compõem, ao longo do exercício do mandato, formulam diversos requerimentos, muitos deles buscando junto a outros órgãos públicos a realização de projetos e atividades, sendo certo que, ao exercer esta função, buscam atender a finalidades de interesse público, coletivo e social.

Neste campo inserem-se os deslocamentos para fora do município, quando os edis buscam junto a autoridades de outros entes da federação a viabilização de uma série de ações, voltadas, precipuamente, a conseguir auxílios e subvenções para entidades públicas e privadas do município, além de buscar elementos e informações para viabilizar a concretização de parcerias, convênios, acordos ou outros instrumentos capazes de assegurar o repasse de verbas públicas e de outros recursos para a cidade, sendo ainda muito importante para a edilidade o estreitamento dos laços institucionais com as autoridades das esferas estaduais e federais, tendo em vista que, na vigência do pacto federativo, todas as esferas de governo devem cooperar para a consecução do bem comum.

Objetivando cumprir agendas na capital federal, visando o atendimento do interesse público, é comum a autorização para a realização de missões em Brasília, ressaltando que usualmente tal deslocamento é feito por transporte aéreo em vista da distância e do maior tempo despendidos caso o deslocamento seja feito por transporte rodoviário.

5. PESSOAS/ÓRGÃOS A SEREM ATENDIDOS:

Vereador Giani Marcio de Oliveira Coradini e Fabiano Davel.

6. INDICAÇÃO DO OBJETO QUE POSSA SER FORNECIDO PARA ATENDER A DEMANDA:

Item	Un.	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Unid.	02	Passagens aéreas de ida no dia 13/10/2025 de madrugada, manhã ou tarde com saída de	R\$ 1.798,57	R\$ 3.597,14



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

		Vitória/ES e destino Brasília/DF e retorno no dia 17/10/2025 à tarde ou noite com saída de Brasília/DF e destino Vitória/ES, incluindo os serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, entrega dos bilhetes e outros correlatos.		
--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PRODUÇÃO DOS RESULTADOS:

A solução apresentada objetiva atender uma demanda do Poder Legislativo, qual seja, o deslocamento de agente(s) público(s) à Brasília para cumprimento de agenda institucional de modo que o deslocamento por meio de transporte aéreo é o meio mais rápido e seguro para atingir tal finalidade produzindo assim o resultado pretendido.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO:

8.1. A validade da proposta é de 05 (cinco) dias contados de sua apresentação.

8.2. A contratação somente será levada a efeito com o fornecedor que apresentar regularidade perante: 8.2.1. a fazenda federal; 8.2.2. a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor; 8.2.3. a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor; 8.2.4. a Seguridade Social; 8.2.5. o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e 8.2.6. a Justiça do Trabalho.

8.3. A vigência inicial da contratação será a data de realização do empenho e sua vigência final 50 (cinquenta) dias após aquela data.

8.4. A entrega/fornecimento do objeto, correspondente à emissão das passagens e outros documentos correlatos, ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Castelo/ES, sempre no quantitativo demandado, no prazo de até 05 (cinco) dias da vigência inicial da contratação, sendo os serviços de deslocamento prestados nas datas e horários estabelecidos na descrição do objeto.

8.5. O pagamento será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) após a emissão das passagens, desde que presentes as condições de regularidade indicadas no item 8.2.

8.6. Nas contratações formalizadas por meio de instrumento contratual as datas e prazos de vigência inicial, final, de entrega/fornecimento do objeto e de pagamento serão aqueles estabelecidos no instrumento.

8.7. Não será devida pelo fornecedor garantia para execução.

8.8. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições serão aplicadas tanto nele como na execução do objeto contratado/fornecido, especialmente nas hipóteses de prazos, condições de fornecimento e recebimento do objeto, pagamento, infrações, sanções, nulidades, termos aditivos etc, vinculando assim as partes.

9. NATUREZA E ESPÉCIE DE OBJETO:

9.1. O objeto do fornecimento constitui:

9.1.1. Bens/serviços comuns (não de luxo);

9.1.2. Bens/serviços comuns (não especiais);



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

9.1.3. Bens/serviços não contínuos;

9.1.4. Bens/serviços não de tecnologia da informação/comunicação.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

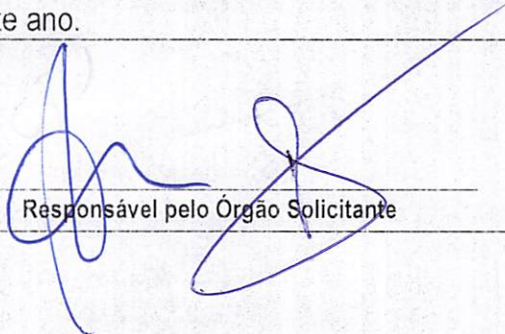
Dotação(ões) orçamentária(s):

001001.0103100732.253 - manutenção das atividades e func. poder legislativo

33903300000 - passagens e despesas com locomoção

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O(s) valor(es) unitário(s) e global(is) apresentados no item 6 foram obtidos junto à empresa H. C. Canal Turismo ME (CNPJ nº 13.292.261/0001-74), que já realizou o fornecimento deste objeto este ano.

 _____ Responsável pelo Órgão Solicitante	RECEBIDO PELA SEAD/GEAD Em <u>17/9</u> /2025.  _____ SEAD/GEAD
---	---



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Solicitante:	Gabinete da Presidência
Objeto:	Passagens aéreas Vitória/ES x Brasília/DF e Brasília/DF x Vitória/ES
Fornecedor(a/es)	H. C. Canal Turismo ME (CNPJ nº 13.292.261/0001-74)
Valor Global:	R\$ 3.597,14

DECISÃO

O procedimento em epígrafe visa a contratação do objeto em tela aduzindo a autoridade solicitante, em síntese, a importância dele para o desenvolvimento das atividades ordinárias do Poder Legislativo e seus agentes.

Conforme consta dos autos o objeto da contratação foi devidamente descrito e individualizado, qualitativa e quantitativamente, constando também o preço médio de mercado, o que permite concluir que a Câmara tem condições financeiras e orçamentárias para cobrir integralmente as despesas da contratação que, a seu turno, pode ser efetivada por meio de dispensa de licitação, tendo a empresa indicada no documento de formalização de demanda apresentado preço menor do aquele contido na estimativa de preços realizada no procedimento.

Neste passo entendo que a contratação do objeto na forma solicitada é medida que se impõe tendo em vista os motivos apresentados, especialmente porque permitirá que agente(s) público(s) do Poder Legislativo possam se deslocar em missão oficial e que, mesmo com o avanço dos meios de comunicação, as tratativas realizadas pessoalmente com outras pessoas e autoridades ainda é um expediente muito comum e tende a surtir melhores resultados, especialmente no que tange à obtenção de parcerias e recursos para a realização de ações no Município de Castelo, demonstrando assim a importância do fornecimento do objeto para a Câmara.

A autoridade responsável pela condução do procedimento, a seu turno, entendeu pela possibilidade de contratação direta da empresa indicada no documento de formalização de demanda, mediante dispensa de licitação, porque o valor apresentado é inferior à estimativa de preços realizada e pelo fato de já ter efetuado o



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

fornecimento sem ter havido qualquer reclamação, descontinuidade ou falha nos serviços.

Assim, adotando tais fundamentos como razões de decidir, autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa H. C. Canal Turismo ME (CNPJ nº 13.292.261/0001-74), para o fornecimento do objeto deste procedimento, adjudicando-o no(s) valor(es) unitário(s) e global(is) apresentado(s) no documento de formalização de demanda, e segundo as condições ali estabelecidas, homologando o procedimento e dando-se após os encaminhamentos, registros e comunicações exigidos em lei.

Castelo, ES, 22 de setembro de 2025.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES